



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 17 de maio de 2023

Ano III | Edição nº 520

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	9
Outros Atos	9
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Resumo da Sessão	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



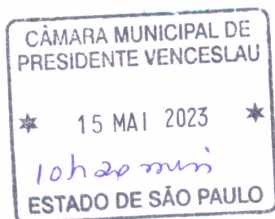
PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**LEI Nº 3.888, DE 15 DE MAIO DE 2023**

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.766, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o parcelamento dos débitos fiscais inscritos na dívida ativa”.

Autor: **Vereador DIOGO GARCIA BARBEDO**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.766, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os débitos fiscais relativos aos tributos municipais e/ou tarifas públicas, inclusive multas decorrentes de infração à legislação, inscritos na dívida ativa, ajuizadas ou não, podem ser recolhidos em parcelas, obedecidos os critérios e limites estabelecidos nesta lei.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de maio de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 40, DE 15 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Executivo Municipal, implementar condições com vistas a minimizar a falta de emprego que vem assolando nosso país e consequentemente em nosso município não é diferente; e

CONSIDERANDO finalmente que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiros, sem contudo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da administração, pois encontram-se ociosos e não causara nenhum prejuízo a municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso de Bem Imóvel, assim caracterizado: 01 (um) Box localizado no Prédio do Terminal Rodoviário identificado sob o nº 04 à **GLAUBER COLCHESQUI BOENO** portador do documento de identidade RG nº 43.338.404-9/SSP/SP, CPF nº 316.358.278-84 e CNPJ nº 37.359.141/0001-05 o qual deverá ser utilizado exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM p- Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará até 31 de Dezembro de 2023 ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de maio de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-000

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Executivo Municipal, implementar condições com vistas a minimizar a falta de emprego que vem assolando nosso país e consequentemente em nosso município não é diferente; e

CONSIDERANDO finalmente que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiros, sem contudo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da administração, pois encontram-se ociosos e não causara nenhum prejuízo a municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso de Bem Imóvel, assim caracterizado: 01 (um) Box localizado no Prédio do Terminal Rodoviário identificado sob o nº 02 à **AKIO HASHIMOTO** portador do documento de identidade RG n.º 4.549.288/SSP/SP, CPF n.º 444.897.818-49 o qual deverá ser utilizado exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM p- Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará até 31 de Dezembro de 2023 ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de maio de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-000

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 43, DE 15 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Executivo Municipal, implementar condições com vistas a minimizar a falta de emprego que vem assolando nosso país e consequentemente em nosso município não é diferente; e

CONSIDERANDO finalmente que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiros, sem contudo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da administração, pois encontram-se ociosos e não causara nenhum prejuízo a municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso de Bem Imóvel, assim caracterizado: 01 (um) Box localizado no Prédio do Terminal Rodoviário identificado sob o nº 18 à **JOSEILDE PEREIRA RODRIGUES** portador do documento de identidade RG n.º 34.468.203-1 SSP/SP, CPF n.º 290.488.478-50º o qual deverá ser utilizado exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM p- Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará até 31 de Dezembro de 2023 ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de maio de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-000

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 44, DE 15 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Executivo Municipal, implementar condições com vistas a minimizar a falta de emprego que vem assolando nosso país e consequentemente em nosso município não é diferente; e

CONSIDERANDO finalmente que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiros, sem contudo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da administração, pois encontram-se ociosos e não causara nenhum prejuízo a municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso de Bem Imóvel, assim caracterizado: 01 (um) Box localizado no Prédio do Terminal Rodoviário identificado sob o nº 13 à **PEDRO DE SOUZA PINTO** portador do documento de identidade RG n.º 32.030.653-7 SSP/SP, CPF n.º 220.213.448-43 o qual deverá ser utilizado exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM p- Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará até 31 de Dezembro de 2023 ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de maio de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-000

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 45, DE 15 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Executivo Municipal, implementar condições com vistas a minimizar a falta de emprego que vem assolando nosso país e consequentemente em nosso município não é diferente; e

CONSIDERANDO finalmente que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiros, sem contudo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da administração, pois encontram-se ociosos e não causara nenhum prejuízo a municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso de Bem Imóvel, assim caracterizado: 01 (um) Box localizado no Prédio do Terminal Rodoviário identificado sob o nº 16 à **LUIZ APARECIDO DOS SANTOS** portador do documento de identidade RG n.º 28.255.980-2 SSP/SP, CPF n.º 294.309.308-42 o qual deverá ser utilizado exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM p- Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará até 31 de Dezembro de 2023 ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de maio de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-000

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 46, DE 15 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Executivo Municipal, implementar condições com vistas a minimizar a falta de emprego que vem assolando nosso país e consequentemente em nosso município não é diferente; e

CONSIDERANDO finalmente que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiros, sem contudo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da administração, pois encontram-se ociosos e não causara nenhum prejuízo a municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso de Bem Imóvel, assim caracterizado: 01 (um) Box localizado no Prédio do Terminal Rodoviário identificado sob o nº 10 à **JOÃO MARTINS DE CARVALHO ME** portador do documento de identidade RG nº 13.976.744-7 SSP/SP, CPF nº 032.053.908-30 o qual deverá ser utilizado exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM p- Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará até 31 de Dezembro de 2023 ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de maio de 2023.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-000

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Outros Atos

*Ipseven - Instituto de Previdência Municipal de
Presidente Venceslau - São Paulo*

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ 04.988.533.0001-84

PORTARIA Nº 018/2023

NATHÁLIA DO VALE SILVA – Diretora Presidente do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 014, de 26 de abril de 2023, que nomeia o Gestor de Recursos do IPREVEN;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da função de Gestor de Recursos, conforme a 2ª Ata da Diretoria Executiva, elaborada no dia 02 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR da função de Gestor de Recursos do IPREVEN, o membro do Comitê de Investimentos, MURILO FERREIRA GARCIA, bem como **NOMEAR**, neste ato, a Sra. FERNANDA CARLA DE ALMEIDA LIMA para assumir referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Presidente Venceslau (SP), 15 de maio de 2023.

NATHÁLIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente IPREVEN

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Resumo da Sessão****RESUMO DOS TRABALHOS DA 17ª SESSÃO, 15ª ORDINÁRIA.****REALIZADA DIA: 15 DE MAIO DE 2023.****PRESIDENTE:** Ver. Márcio Francisco de Oliveira;**SECRETÁRIOS:** Ver. Bruno Gabriel Dassie Baptista (1º Secretário);

Ver. Diogo Garcia Barbedo (2º Secretário);

VEREADORES PRESENTES:Alessandra Colombo Pereira
(ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)Allan Diogo Garcia Pereira
(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)Bruno Gabriel Dassie Baptista
(ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)Diogo Garcia Barbedo
(ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)João Roberto Coelho Pacheco
(ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)José Cícero de Oliveira Silva
(ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)Márcio Francisco de Oliveira
(ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)Marcos Araujo de Souza
(ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)Reginaldo Souza Ferraz
(ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)Tácito Alexandre de Carvalho e Silva
(ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)Wilson Massaaki Hirakawa
(ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)**ORDEM DO DIA:**

-Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 306/23**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e, Wilson Massaaki Hirakawa, solicitando a inclusão na pauta da Ordem do Dia, em regime de urgência especial, a **MOÇÃO Nº 010/23**;

- Aprovada, por unanimidade, sem discussão, a **MOÇÃO Nº 010/23**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, que manifesta “Apelo ao Governador visando a regulamentação do cargo de Polícia Penal”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 285/23**, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Energisa, solicitando que seja informado aos moradores antecipadamente o dia e o período que faltará energia, através de aviso no boleto ou de anúncios na Rádio;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 286/23**, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar se há projeto por parte da Secretaria de Educação objetivando a realização de festivais estudantis de música;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 287/23**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, a toda equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em reconhecimento aos exímios serviços prestados à população de Pres. Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 288/23**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a possibilidade e a legalidade de terceirizar mão de obra para promover a limpeza de terrenos em Pres. Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 289/23**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, a Prefeitura Municipal, pela realização do 2º Encontro sobre Segurança nas Escolas: “Curso de Prevenção e Medidas de Segurança em Ocorrência Envolvendo Agressor Ativo”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 290/23**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de oficiar a Energisa, solicitando informações sobre a possibilidade da realização de podas das árvores existentes na Rua Antônio Soriano Palenzuela, nºs 140 e 160, bem como, na área verde da Rua Suzicclair Arfeli Shirassu Kodama;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 291/23**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar se a administração tem algum projeto para a área verde/institucional localizada à Rua Suzicclair Arfeli Shirassu Kodama;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 292/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, ao novo pároco da Igreja Santo Antonio de Lisboa, Padre Lindolpho Antonio da Silva;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 293/23**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar se realmente será executado o projeto de pavimentação de partes da Rua Alfredo Antunes Lopes;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 294/23**, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, pelos 22 anos de funcionamento do açougue pertencente ao empresário Celso Soares Miguel, em Pres. Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 295/23**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Santa Casa, solicitando informações sobre alta de paciente após realização de cirurgia de fêmur, porém, com sangramento no estômago;



- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 296/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, pela passagem do “Dia Mundial do Enfermeiro”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 297/23**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, pela passagem do “Dia do Técnico e Auxiliar de Enfermagem”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 298/23**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Energisa, solicitando informar a possibilidade de promover podas das árvores existentes na Rua Sebastião da Mata, nas proximidades do nº60;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 300/23**, de autoria do vereador Diogo Garcia Barbedo, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível adaptação da quadra de areia existente no Conjunto Poliesportivo “Dagoberto Rodrigues da Silva Pinto” (Dagão), para uma quadra de beach tennis;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 301/23**, de autoria dos vereadores Marcos Araujo de Souza e Diogo Garcia Barbedo, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Hélio Nishimura;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 302/23**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Aparecida Solange da Silva Bento;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 303/23**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Antonio de Matos;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 304/23**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Celeste Chiquinatto de Oliveira;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 305/23**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Martiniano de Oliveira Filho.

MÁRCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA

1º Secretário